



## MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ nº 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

E-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) – site: [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

### LEI Nº1672 DE 05 DE ABRIL DE 2022

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”**

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), para fazer face as despesas com a execução de obras de Infra Estrutura com **Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas**, em diversas vias urbanas do município indicadas no Processo de Formalização e Execução nº **SDR-PRC-2022-00899-DM / Convênio nº 100962/2022**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.09 Serviços Municipais

154520007.1.010000 – Investimentos nos Serviços Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VINCULADOS


V A L O R.....R\$ 400.000,00

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, por excesso de arrecadação em razão da transferência recebida mediante o Convênio n. 100962/2022 firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

  
**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**  
Prefeito Municipal